



MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

SETOR REQUISITANTE

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

OBJETO: Contratação emergencial, por meio de locação de caminhão pipa, com motorista, combustível e demais insumos inclusos, para o abastecimento de água potável à população da localidade de Três Barras, em razão da situação de desabastecimento hídrico, garantindo disponibilidade imediata e atendimento contínuo enquanto perdurar a situação emergencial.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a locação de um caminhão pipa, em caráter emergencial e com disponibilidade imediata, para o abastecimento de água da localidade de Três Barras.

A medida torna-se necessária em razão da situação crítica de desabastecimento de água, ocasionada pela estiagem prolongada e pela insuficiência das fontes regulares de captação, comprometendo o atendimento das necessidades básicas da população, tais como consumo humano, higiene, preparo de alimentos e dessedentação de animais.

Ressalta-se que a água é um bem essencial e indispensável à vida, sendo dever do Poder Público garantir seu acesso contínuo, sobretudo em situações emergenciais que coloquem em risco a saúde pública e o bem-estar da coletividade. A inexistência de alternativa imediata por meios próprios do Município reforça a necessidade da contratação externa.

Diante da urgência da demanda e da imprevisibilidade da situação, a locação de caminhão pipa com pronta disponibilidade apresenta-se como a solução mais eficaz e célere para mitigar os impactos do desabastecimento, assegurando o fornecimento regular de água até a normalização do sistema.

Assim, a contratação emergencial justifica-se pela necessidade de resposta rápida, pela proteção da saúde pública, pela continuidade dos serviços essenciais e pela impossibilidade de aguardar os prazos de um processo licitatório convencional, sob pena de agravamento da situação enfrentada pela população de Três Barras.

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Conforme a Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E em conformidade o Decreto nº 46/2023 de Ituporanga/SC, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Ituporanga.

Se trata de pequena compra com valor inferior ao disposto na lei e no decreto citados, não sendo necessário procedimento licitatório mais complexo.

2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO:

Para contratação de que se trata não foram elaborados estudos técnicos preliminares nem análise de riscos, uma vez que o art. 35, §1º, VI do Decreto Municipal nº 139 de 21 de dezembro de 2023, possibilita o afastamento da necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco em face da “simplicidade do objeto ou do modo de seu fornecimento”.

Art. 35. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

VI - documento de formalização de demanda ou estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando couber;

Considerando o objeto a ser contratado e diante do exposto, tal documento não se aplica ao presente caso.

2.3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A Administração Pública utilizou como critério de pesquisa de preço o previsto no art. 23, da Lei 14.133/21, ao qual dispõe: *“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”*.

Ainda, invocou-se como respaldo legal o art. 5º, incisos I e IV, e art. 6 do Decreto Municipal nº 125 de 20 de outubro de 2022, o qual estabelece os métodos para a pesquisa de preço, conforme disposto:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados **de forma combinada ou não**:

(...)

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

antecedência da data de divulgação do edital;

Seguindo as exigências da lei, o servidor Vinicius Policarpo, responsável pelo setor de atos legais consultou empresas do município e fora que fornecem esse tipo de material para orçamento, constatou as seguintes empresas fornecedoras.

Sendo elas:

EMPRESA	VALOR
ANTONIO NETO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL- 49.556.042/0001-00	750,00

A escolha da empresa Antônio Neto Transportes LTDA baseou-se na proposta mais adequada, levando-se em consideração os critérios de menor preço e disponibilidade

2.5. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Deverá ser respeitado o que prevê a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 115 a 123, além das demais legislações que tratem de licitações.

2.6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Exigir documentação de habilitação conforme art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
				UN. R\$	TOTAL R\$
1	Fornecimento e transporte de 9.500 (nove mil e quinhentos) litros de água potável, destinados ao atendimento da comunidade de Três Barras	UN	01	R\$750,00	R\$ 750,00

TOTAL: R\$ 750,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: MÉDIO

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 07 dias após assinatura do contrato.

6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Imediata.





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor contratual de R\$ 750,00

8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente de Ituporanga/SC.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Após pesquisa de processos administrativos e editais publicados no Sistema IPM da Prefeitura Municipal de Ituporanga, foi verificado que não há contratação correlata em 2025.

10. DOTAÇÃO: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente –

11. INDICAÇÃO GESTOR: Fabiano de Oliveira

12. INDICAÇÃO FISCAL: Vinicius Policarpo

13. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Ituporanga/SC, 28 de janeiro de 2026



Assinado eletronicamente por:
FABIANO DE OLIVEIRA
***.941.689-**
29/01/2026 08:15:44

Assinatura digital avançada.

Assinatura do responsável





MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.640/0001-30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211- E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

